

005519/2024
ID CIDADES: 2025.041E0700001.09.0002

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para aquisição de produtos e materiais de consumo para atender as Estações de Tratamento de Água do Município.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor estimado para pretendida contratação é de **R\$ 36.010,80 (Trinta e Seis Mil Dez Reais e Oitenta Centavos)**.

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 109/110, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 59/76 e 78/87, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas as fls.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação das empresas: **42.942.403 JUBERTO THOMAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.942.403/0001-08, nos itens 03 à 09, e **CALDAS QUIMICA IND. E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.897/0001-38, nos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 36.010,80 (trinta e seis mil dez reais e oitenta centavos), nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra, 03 de fevereiro de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1484443

Contrato

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2025 - PMLT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5952/2024 E 299/2025.

CONSORCIADO: Município de Laranja da Terra
CONSORCIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º

da Lei n.º 11.107/05, e do disposto no Contrato de Constituição do Consórcio Público, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da Sede Administrativa do CONSÓRCIO e a execução dos serviços de Licenciamento Ambiental, programas e projetos de restauração florestal e recuperação ambiental, entre outras atividades correlatas a Gestão Ambiental Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 291.359,08

VIGÊNCIA: 31/01/2025 a 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 115 - Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Unid. Orç.: 115 - Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

115115.1854400242.095 - Consórcio Público do Rio Guandu

Elemento de Despesa:

31717000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos

33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos

44717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

Protocolo 1484500

CONTRATO DE RATEIO N.º 006/2025.

CONTRATANTE: Município de Laranja da Terra.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE.

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 115 - Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Unid. Orç.: 115 - Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

115115.1854100232.091 - Consórcio Públ. p/ Trat. E Dest. De Resíd. Sólidos - CONSOESTE

Elemento de Despesa:

31717000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Protocolo 1484846



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE RATEIO N.º 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5570/2024

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, TENDO POR FIM O RATEIO DA DESPESAS PARA O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO.

I. PARTES CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO LARANJA DA TERRA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 31.796.097/0001-14, com Prefeitura sediada na Av. Luiz Obermuller Filho, nº 85, Bairro: Centro, na cidade de Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, representado neste ato, pelo Senhor Prefeito Sr. **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.222.500-ES e inscrito no CPF sob o nº 875.939.207-04 residente e domiciliado no município de Laranja da Terra, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno da espécie associação pública, na forma do Inc. IV do Art. 41 da lei federal 10.406/2002, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 11.422.312/001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, portador do CPF N.º 690.019.527-04, residente e domiciliado na cidade de São Roque do Canaã/ES, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal N.º 11.107/2005, pelo Decreto Federal N.º 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF N.º 274/16, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II. DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

A. Custos despendidos na instalação, aquisição de bens e manutenção de sua sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- B.** Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos ao tratamento e destinação final e adequada dos resíduos sólidos, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- C.** Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- D.** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- E.** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- F.** Custos despendidos na participação de reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I. Compete ao CONSÓRCIO:

- A.** Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante à regulação dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos;
- B.** Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- C.** Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO na forma disposta na Portaria STN/SOF N.º 274/2016, e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- D.** Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- E.** Acompanhar o faturamento dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos objetos de concessão;
- F.** Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- G.** Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- H.** Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Técnica de Resíduos Sólidos, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- I.** Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II. Compete ao CONSORCIADO:

- A. Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CONDOESTE;
- B. Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;
- C. Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- D. Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- E. Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- F. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- G. Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do **CONDOESTE, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BANESTES SA, CONTA CORRENTE N.º 17.784.109, AGÊNCIA N.º 117 - COLATINA/ES** ou outro que vier a ser indicado pelo CONDOESTE, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro Cláusula Quarta **até a data limite de 28/11/2025**, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos do CONSORCIADO, na forma do inciso I.

I. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Órgão: 115 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Unid. Orç.: 115 - Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

115115.1854100232.091 – Consórcio Públ. p/ Trat. E Dest. De Resíd. Sólidos - CONSOESTE

Elemento de Despesa:

31717000000 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos

Fonte de Recursos:

500 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal N.º 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI. DO PRAZO:

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal N.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII. DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO, acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

X. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Colatina /ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Laranja da Terra/ES, 03 de fevereiro de 2025.

JOADIR LOURENCO Assinado de forma digital
por JOADIR LOURENCO
MARQUES:8759392 MARQUES:87593920704
0704 Dados: 2025.02.07 12:37:56
-03'00'

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal de Laranja da Terra

CONTRATANTE

MARCOS GERALDO Assinado de forma digital por
MARCOS GERALDO
GUERRA:690019527 GUERRA:69001952704
04 Dados: 2025.02.07 11:46:48
-03'00'

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente Condoeste

CONSÓRCIO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF N.º:

2. _____

Nome:

CPF N.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE RATEIO N.º 006/2025.

CONTRATANTE: Município de Laranja da Terra.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE.

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 115 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Unid. Orç.: 115 - Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

115115.1854100232.091 – Consórcio Públ. p/ Trat. E Dest. De Resíd. Sólidos - CONSOESTE

Elemento de Despesa:

31717000000 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos

Fonte de Recursos:

500 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

JOADIR
LOURENCO
MARQUES:875939
20704

Assinado de forma digital
por JOADIR LOURENCO
MARQUES:87593920704
Dados: 2025.02.07
12:38:20 -03'00'